



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cordeiro

LEI Nº 524 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1994

“ DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DOS
CONTRATOS DOS PRESTADORES DE
SERVIÇO E DA OUTRAS PROVIDEN-
CIAS. ”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por
seus representantes legais,

APROVA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar, por 60 (sessenta) dias, os
contratos dos Odontólogos e Auxiliar de Enfermagem, autorizados pelas Leis nºs 435/93 e 436/93,
respectivamente, para atendimento no 1º Distrito de Cordeiro, a contar de 03/12/93.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as
disposições em contrário.

Sala Juscelino Kubitschek, 14 de dezembro de 1993.


SÉRGIO MAURÍCIO BARBOZA MOREIRA
PRESIDENTE